



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1797 de 02 DE JULHO DE 2012.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR LEGITIMAÇÕES DE POSSE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as legitimações de posse aos beneficiários residentes no Bairro Nossa Senhora Aparecida (Espalado).

Art. 2º- As doações dos terrenos aludidos no artigo anterior são originários de pactuações efetuadas entre o Executivo Municipal de Antônio Carlos e o Estado de Minas Gerais em conformidade com o Decreto Lei nº 11977/07.

Art. 3º- O Executivo Municipal se responsabiliza com as demarcações das áreas através dos serviços de topografia e emissão dos respectivos registros dos imóveis de cada beneficiário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, 02 DE JULHO DE 2012.



ARACI CRISTINA ARAÚJO CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL
ANTÔNIO CARLOS-MG